



# BOLETIM GERAL



122

BRASÍLIA-DF, 30 DE JUNHO DE 2021 (QUARTA-FEIRA)

## 3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

### ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

#### **XXXI - DECISÕES TÉCNICAS 002/2021 A 013/2021 DO CONSELHO DO SISTEMA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO e PRESIDENTE DO CONSELHO DO SISTEMA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23, 25 e 43 do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei Federal 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com a Portaria 66, de 22 ago. 2011; Portaria 14, de 25 mar. 2014, e atendendo ao trâmite do Processo 00053-00072897/2021-45, resolve:

**TORNAR PÚBLICAS**, como Anexo 5 as Decisões Técnicas 001/2021-CSESCIP a 013/2021-CSESCIP, aprovadas pelo Conselho do Sistema de Engenharia de Segurança contra Incêndio e Pânico.

Em consequência, os órgãos interessados providenciem o que lhes couber.

(NB-CBMDF/DESEG-00053-00072897/2021-45)

ANEXO 05 DO BOLETIM GERAL 122, DE 30 DE JUNHO DE 2021

### DECISÃO TÉCNICA 006/CSESCIP

#### **NÚMERO DE ESCADAS PARA AS EDIFICAÇÕES COM APENAS UM PAVIMENTO SUBSOLO**

##### 1. ASSUNTO

1.1 Aceitação da quantidade de escadas saída de emergência para pavimento subsolo em função do dimensionamento da largura das escadas, dos parâmetros de distância máxima a percorrer e da quantidade mínima de unidade de passagem.

##### 2. PROCESSO DE ORIGEM

2.1 Atas n°s 01, 02, 03 e 04 das Reuniões das Coordenações de Análise de Projetos da DIEAP - SEI [00053-00111878/2020-61](#)

2.2 ATA DE REUNIÃO 013/2021 - SEI 00053-00072897/2021-45

### 3. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

3.1 Decreto 21.361, de 20 de julho de 2000 – Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal - RSIP-DF.

3.2 Norma Técnica 010/2015-CBMDF – Saídas de Emergência.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1 Considerando a previsão legal prevista no Art. 10, do Anexo I, do Decreto 21.361, de 20 de julho de 2000 – Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal (RSIP-DF), que estabelece que a Proteção Contra Incêndio e Pânico deverá estar prevista por meio de Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

4.2 Considerando que o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal dispõem no seu capítulo XIII, Art. 26 do Decreto 21.361/2000 (RSIP-DF), que os casos omissos a este Regulamento serão solucionados pelo Conselho do Sistema de Engenharia de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

4.3 Considerando a incoerência entre o dimensionamento das escadas de emergência (larguras das escadas e quantidade de unidade de passagem) e o número mínimo de saída previsto na Tabela 11 da NT 10/2015-CBMDF;

4.4 Considerando que as edificações com apenas um pavimento subsolo e com dimensões em planta menor que 750m<sup>2</sup>, classificação “J” da Tabela 3, podem atender com certa facilidade todos os parâmetros de cálculo de dimensionamento da saída e da distância máxima a percorrer.

### 5. DECISÃO TÉCNICA

5.1 O CONSELHO DO SISTEMA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (CSESCIP), no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, do Anexo I, do Decreto 21.361, de 20 de julho de 2000 – Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal (RSIP-DF), resolve:

***EXCLUSIVAMENTE PARA EDIFICAÇÕES COM APENAS UM PAVIMENTO SUBSOLO, COM DIMENSÕES EM PLANTA INFERIOR A 750M<sup>2</sup>, ADMITE-SE APENAS UMA SAÍDA, DESDE QUE ATENDIDO TODOS OS PARÂMETROS E REQUISITOS DE DIMENSIONAMENTO DE ESCADAS DE EMERGÊNCIA E DA DISTÂNCIA MÁXIMA A PERCORRER, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS E REQUISITOS DE DIMENSIONAMENTO PREVISTO NA NT 10/2015-CBMDF .***

Esta Decisão Técnica aplica-se no dimensionamento de Saídas de Emergências para edificações no Distrito Federal e passa a vigorar a partir da data de publicação.